DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 4
Extrato 4
Comunicados 5
Terceiro Setor 5
Extrato - Termo de Fomento 5

Poder Legislativo 5
Atos Legislativos 5
Resumo da Sessão 5
Comunicados 7
Convites 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 8.111, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização de uso do espaço público, localizado na "Praça Barão do Rio Branco", para o evento que especifica.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso X, e pelo artigo 144, § 4º, ambos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o uso do espaço público denominado "Praça do Mercado Cultural", situado à Praça Barão do Rio Branco, no bairro Centro, para a realização de evento "1ª Festa da Solidariedade", nos dias 10, 11, 12 e 13 de setembro de 2026.

Art. 2º Excepcionalmente, no dia 12 de setembro de 2026, das 10h às 16h, fica autorizada a utilização da Praça Barão do Rio Branco para a realização do evento previsto no art. 1º deste Decreto, ficando suspensa, exclusivamente para a referida data e horário, a aplicação do disposto no art. 6º do Decreto nº 6.006, de 08 de agosto de 2019, quanto ao funcionamento do Programa "Feira da Terra" no local.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura deverá comunicar previamente a Associação Feira da Terra acerca da excepcionalidade prevista no caput deste artigo, para ciência quanto à não realização da feira no local e período abrangidos pela presente autorização.

Art. 3º Fica como responsável pela organização do evento o Sr. Gustavo Bócoli Morgan, CNPJ nº 36.172.097/0001-67, que assumirá a responsabilidade pela realização do evento, incluindo toda infraestrutura, os equipamentos, a limpeza e a segurança das instalações e do público presente.

Art. 4º A presente autorização de uso é outorgada em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Poder Executivo, não cabendo ao organizador o direito a qualquer indenização.

Parágrafo único. O organizador poderá utilizar a área pública autorizada durante o período do evento, devendo desocupá-la imediatamente após o seu encerramento, deixando o local vazio e limpo.

Art. 5º Em decorrência desta autorização de uso, o organizador fica obrigado a:

I - Restringir a utilização da área pública aos fins que motivaram a presente autorização de uso;

II - Responder a todas as exigências do Poder Executivo a que der causa;

III - Realizar procedimentos de limpeza e demais cuidados relativos à área pública;

IV - Observar as regras de segurança atinentes à área pública;

V - Não alterar qualquer característica da área pública, salvo por motivo de imperiosa necessidade devidamente comprovada e previamente autorizada pelo Poder Executivo, correndo as despesas daí decorrentes às suas expensas;

VI - Cumprir as demais exigências do Poder Executivo que, a qualquer tempo, forem consideradas necessárias ou oportunas, tendo em vista o interesse público da presente liberalidade;

VII - Atender cordialmente os representantes do Poder Executivo nos contatos que tenham por base a área pública objeto desta autorização de uso;

VIII - Comunicar, imediatamente, ao Poder Executivo, qualquer fato novo ou relevante a respeito da área pública ou sobre o uso e conservação da mesma, impedindo que terceiros dela se apossem ou se utilizem;

IX - Não ceder ou transferir o uso da área pública objeto desta autorização a terceiros, sem prévio e expresso consentimento do Poder Executivo.

Art. 6º O organizador é o único e total responsável pelas despesas e custos decorrentes de suas atividades quanto à área pública objeto desta autorização de uso, inclusive quanto às despesas e responsabilidades advindas da contratação e manutenção de seus funcionários e representantes.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente autorização de uso, tais como direitos autorais derivados da eventual utilização de som e imagem, ficarão a cargo dos organizadores, não se responsabilizando o Município por valores dessa natureza eventualmente devidos.

Art. 8º O organizador responderá por todos os atos praticados por meio de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados à área pública utilizada, devendo esta ser entregue nas condições em que for recebida quando do termo final desta autorização de uso.

Art. 9º Fica proibido qualquer tipo de publicidade eleitoral durante o evento, não sendo permitido usar do evento para promover candidatos e não podendo constar nomes, símbolos ou imagens, conforme condutas vedadas pela Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 02 de setembro de 2026.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

Portarias

PORTARIA Nº 20.204, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a rescisão, a pedido, de contrato administrativo temporário de docente.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela contratada;

CONDIERANDO o disposto no artigo 11, inciso II e § 1º, da Lei Municipal nº 6.623, de 24 de novembro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato administrativo temporário firmado com a Sra. **MARIANA LUIZA ALVES GAGLIARDI,** ocupante da função de Professora de Educação Básica I, contratada junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A rescisão de que se trata esta Portaria produzirá efeitos a partir de 25/08/2026.

Art. 3º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de agosto de 2026.

São José do Rio Pardo, 02 de setembro de 2026.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 20.205, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

*Dispõe sobre a demissão, a pedido, da Sra. **ERICA FERREIRA DE CARVALHO**, do emprego público de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica demitida, a pedido, a Sra. **ERICA FERREIRA DE CARVALHO**, do emprego público de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de agosto de 2026.

São José do Rio Pardo, 02 de setembro de 2026.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 20.206, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

*Dispõe sobre a designação da Sra. **ANA ELISA MOREIRA FLORÊNCIO JUNQUEIRA** para exercer as funções de **GESTOR** da parceria celebrada com a entidade do Terceiro Setor - Associação Nossa Senhora das Graças junto a Unidade de Apoio à Família.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e administrativas que lhe conferem e considerando o disposto no artigo 1º da Portaria nº 13.626, de 09 de dezembro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora ***ANA ELISA MOREIRA FLORÊNCIO JUNQUEIRA*** para exercer as funções de **GESTOR** da parceria celebrada com a entidade do Terceiro Setor - Associação Nossa Senhora das Graças junto a Unidade de Apoio à Família, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º O exercício das funções de Gestor não será gratificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 02 de setembro de 2026.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 20.207, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

*Dispõe sobre a nomeação do Sr. **PIETRO FIORI SERPA FERREIRA DE LIMA,** para o cargo de **ESCRITURÁRIO.***

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado, através do Concurso Público nº 001/2025, o Sr. **PIETRO FIORI SERPA FERREIRA DE LIMA**, para ocupar o cargo de **ESCRITURÁRIO** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 02 de setembro de 2026.
Marcio Callegari Zanetti
Prefeito
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.
Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 20.208, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. ***NATALIA SILVEIRA BORGES,*** *para o cargo de* ***ESCRITURÁRIO.***

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada, através do Concurso Público nº 001/2025, a Sra. **NATALIA SILVEIRA BORGES**, para ocupar o cargo de **ESCRITURÁRIO** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 02 de setembro de 2026.
Marcio Callegari Zanetti
Prefeito
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.
Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

Licitações e Contratos

Extrato

TERMOS ADITIVOS FIRMADOS DURANTE O MÊS DE AGOSTO DE 2026

TA Nº= TERMO ADITIVO NÚMERO; CA= CONTRATADO; CT= CONTRATO; CO= CONVÊNIO; CR= CONCORRÊNCIA PÚBLICA; IX= INEXIGIBILIDADE; DP= DISPENSA DE LICITAÇÃO; PE= PREGÃO ELETRÔNICO; PR= PREGÃO PRESENCIAL; CH= CHAMAMENTO PÚBLICO; O= OBJETO; P= PERÍODO; V= VALOR; DA= DATA DE ASSINATURA

TA Nº= 01/2026; CA= SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA; CT= 88/2026; PE= 08/2026; O= Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 88/2026, por um período de 90 (noventa) dias, com início em 30 de agosto de 2026 e encerramento em 29 de novembro de 2026; P= 90 (noventa) dias; DA= 26 de agosto de 2026.

TA Nº= 04/2026; CA= FURLAN TRUCKS AUTO MECANICA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA; CT= 143/2023; IX= 92/2023; O= Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses, sendo a partir de 30 de agosto de 2026 até o dia 29 de agosto de 2027; P= 12 (doze) meses; DA= 27 de agosto de 2026.

TA Nº= 03/2026; CA= NOVA PROGNOSYS – CLINICA E CENTRO DE CIRURGIA VIDEOLAPAROSCÓPICA LTDA; CT= 127/2023; IX= 71/2022; O= O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 127/2023 por mais 12 (doze) meses, contados de 28 de agosto de 2026 a 27 de agosto de 2027; P= 12 (doze) meses; DA= 17 de agosto de 2026.

TA Nº= 03/2026; CA= CENTRO MÉDICO SOUZA LEAL S/S; CT= 183/2024; IX= 84/2024; O= O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 30/08/2026 até 29/08/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; P= 12 (doze) meses; DA= 24 de agosto de 2026.

TA Nº= 03/2026; CA= A.L. CENTRO INTEGRADO DE FISIOTERAPIA S/S LTDA; CT= 184/2024; IX= 84/2024; O= O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 30/08/2026 até 29/08/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; P= 12 (doze) meses; DA= 24 de agosto de 2026.

TA Nº= 03/2026; CA= CLÍNICA DE FISIOTERAPIA FOLCHETTI & FOLCHETTI LTDA ME; CT= 130/2023; IX= 71/2022; O= O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 130/2023 por mais 12 (doze) meses, contados de 30 de agosto de 2026 a 29 de agosto de 2027; P= 12 (doze) meses; DA= 24 de agosto de 2026.

TA Nº= 03/2026; CA= ANDRE HIDEKI OTSURU; CT= 132/2023; IX= 71/2022; O= O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 132/2023 por mais 12 (doze) meses, contados de 31 de agosto de 2026 a 30 de agosto de 2027; P= 12 (doze) meses; DA= 24 de agosto de 2026.

TERMOS ADITIVOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADOS DURANTE O MÊS DE JULHO DE 2026

TA Nº= TERMO ADITIVO NÚMERO; CA= CONTRATADO; ARP= ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; CO= CONVÊNIO; CR= CONCORRÊNCIA PÚBLICA; IX= INEXIGIBILIDADE; DP= DISPENSA DE LICITAÇÃO; PE= PREGÃO ELETRÔNICO; PR= PREGÃO PRESENCIAL; CH= CHAMAMENTO PÚBLICO; O= OBJETO; P= PERÍODO; V= VALOR; DA= DATA DE ASSINATURA

TA Nº= 01/2026; CA= SOLDATEC GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA EPP; ARP= 29/2025; PE= 34/2025; O= O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de validade da Ata por mais 1 (um) ano, contado a partir do dia 04 de agosto de 2026 até o dia 03 de agosto de 2027, com lastro no art. 84 da Lei n. 14.133, de 2021 e nos artigos 12, do Decreto Municipal n. 7.655, de 2024. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reajuste de preços a partir de 04/08/2026. O reajuste será de 4,89% seguindo o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Amplo; P= 12 (doze) meses; DA= 31 de julho de 2026.

TA Nº= 01/2026; CA= AIR LIQUIDE BRASIL LTDA; ARP= 29/2025; PE= 34/2025; O= O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de validade da Ata por mais 1 (um) ano, contado a partir do dia 04 de agosto de 2026 até o dia 03 de agosto de 2027, com lastro no art. 84 da Lei n. 14.133, de 2021 e nos artigos 12, do Decreto Municipal n. 7.655, de 2024. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reajuste de preços a partir de 04/08/2026. O reajuste será de 4,89% seguindo o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo; P= 12 (doze) meses; DA= 31 de julho de 2026.

.....

Comunicados

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para registro de preços, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios (itens de padaria).

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei nº 14.133/21 e art. 7º do Decreto Municipal nº 7.655, de 17 de maio de 2024, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação, o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **14 de setembro de 2026** suas intenções, no e-mail: **sais@saojosedoriopardo.sp.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, contendo as justificativas da necessidade;

b) Estimativa de Consumo e Local de entrega;

c) Cronograma de contratação, quando couber.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (19) 3682-7892.

.....

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Fomento

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº153/2026

E DO TERMO DE FOMENTO Nº149/2026

EMENDA P. IMPOSITIVA: nº 09/2025 – Ver. Adriano R. Junior e Dante L. dos Santos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº153/2026.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com a entidade a Associação Grupo Riopardense Amigos do Deficiente Físico - AGRADEF – CNPJ:04.527.998/0001-38.

Objeto: Celebração do Termo de Fomento – Emenda Impositiva Municipal em atendimento a Lei Municipal nº 6.643/2025 e Lei 6.702/2026, para a entidade Agradef, para união de esforços entre as partes, para contratação de serviços de terceiros para reforço da estrutura da entidade, bem como realização de Oficina de Dança Inclusiva **e** Oficina de Artes Sociais Inclusiva**,** conforme descrito no Plano de Trabalho aprovado pelo gestor.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Leis Municipais nº 6.643/2025 e 6.702/2026.

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R$ 81.000,00.

NATUREZA DA DESPESA: A referida despesa correrá por conta da funcional programática (08.244.0043.2024) fonte de recursos da Secretaria de Assistência e Inclusão Social, elemento de despesa 3.3.50.41-00 – Contribuições Sociais.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de agosto de 2027.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social – CPF: 370.991.388-80 e Larissa Nogueira Della Torre – Gestor da Parceria – CPF: 320.628.548-89 e o AGRADEF representada por Cássia Maria Schimidt Rolleira – CPF: 013.578.118-37.

DATA DE ASSINATURA: 02 de Setembro de 2026.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social e consoante Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal nº 6.643/ 2025 e Lei Municipal 6.702/2026 para contratação de serviços de terceiros para reforço da estrutura da entidade, bem como realização de Oficina de Dança Inclusiva **e** Oficina de Artes Sociais Inclusiva. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de contribuição social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.643/2025. O presente está erigido inciso II do art. 31 da Lei Federal já citada.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

SÚMULA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01/09/2026

A) INDICAÇÕES

- Ao Executivo Municipal, sugerindo:

- adoção de providências para a elaboração e implantação do Plano Municipal de Enfrentamento às Mudanças Climáticas.

- contratação de médico pediatra para a ESF Cassucci.

- instalação de lixeira no barracão do PROFAST.

- instalação de lixeiras/contêiners nos bairros Buenos Aires e Maria Boaro.

- instalação de redutor de velocidade na Rua Siqueira Campos.

- instalação de redutor de velocidade ou lombadas na vicinal de São José a Mococa.

- limpeza de área localizada na Rua Clarisvaldo Smith Vasconcellos.

- limpeza de área localizada na Rua Mário Márcio de Castro, no Bairro José Maldonado Peres.

- providências em relação aos pontos de água na horta da EMEB Stella Maris Barbosa Catalano.

- realização de recapeamento ou operação tapa-buraco na Rua Francisco Ribeiro, no Bairro Jardim Luciana II.

- serviços de manutenção da ponte existente entre a Fazenda Santa Maria do Rio Pardo e a Fazenda Rio Verde.

- **à SAERP**, sugerindo: 1) atendimento ao protocolo nº 26081352975 (conserto de vazamento de água); 2) finalização do serviço iniciado na esquina da Rua Curupaiti com a Rua Cândido Faria.

- **ao Departamento de Estradas de Rodagem (DER)**, sugerindo limpeza das margens da Rodovia Prefeito Homero Corrêa Leite (SP-207).

B) REQUERIMENTOS

- Ao Executivo Municipal, solicitando informações sobre:

- asfaltamento do Condomínio Beira-Rio 2.

- contenção que deverá ser realizada no córrego que passa ao lado do campo do Bonsucesso.

- participação no Prêmio Plano Municipal da Primeira Infância, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

- preenchimento de autoavaliação do Painel do Clima do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

- retirada de água em açude do Bairro Vila do Sol.

- **à SAERP**, solicitando informações sobre: 1) vazamento de água na Rua Professor João Ribeiro Noronha Júnior; 2) vazamento de água na Rua Afonso Vilanacci; 3) vazamento de água na Rua João Palopoli; 4) reparo de vazamento de água na calçada da Rua Francisco Ribeiro, no Bairro Jardim Luciana II.

C) PROJETOS APROVADOS:

DE AUTORIA DO EXECUTIVO

- PROJETO DE LEI Nº 52, DE 11 DE AGOSTO DE 2026, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento Programa do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais) e dá outras providências".

D) MENSAGEM:

A Câmara Municipal informa a todos que as sessões ordinárias são realizadas às terças-feiras a partir das 17:00 horas, com transmissão ao vivo pelas mídias sociais da Instituição: site da Câmara, página do Facebook (www.facebook.com/camarasjriopardo) e canal no Youtube (www.youtube.com/c/camarasjriopardo); Site: www.camarasjriopardo.sp.gov.br; E-mail: cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br.

RAFAEL CASTRO KOCIAN
Presidente

.....

Comunicados

Convites

CÂMARA MUNICIPAL São José do Rio Pardo 140 anos 1886 2026

ESCOLA DO LEGISLATIVO Cidade Livre do Rio Pardo

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
CONVIDA TODA A POPULAÇÃO:



📲 Faça sua inscrição pelo link: www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br > menu Eventos
🗓️ 03 de setembro de 2026
🕓 18h30
📜 Certificados aos participantes
✅ Presencial na Câmara Municipal e também transmitido ao vivo: www.youtube.com/camarasjriopardo